



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº. 5090

Data: 28 de Abril de 2020.

Altera PPA/LDO e

Abre Crédito Adicional Extraordinário na LOA 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2492 de 28 de Abril de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Extraordinário.**

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2020, aprovado pela Lei nº 2451/2019 e suas alterações, Fica criado o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Extraordinário até o Limite de R\$ 151.283,74 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

02132 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde –

.....R\$ 90.000,00(Sup)

02133 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 27.056,00 (Exc)

02134 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01050– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde – Coronavírus – (COVID – 19).....R\$ 34.227,74 (Exc)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação , conforme previsto no inciso II e III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância em Saúde

01940 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público da Saúde...R\$ 90.000,00 (Can)

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	R\$ 61.283,74
-------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e oito dias do mês de Abril de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL